
ESTAMOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240401/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA, SEGUE EM ANEXO NOSSA PROPOSTA DE PREÇO.

6 mensagens

nilton n <nilton.nnn@hotmail.com>
Para: "cpl.aug.correa@gmail.com" <cpl.aug.correa@gmail.com>

17 de maio de 2024 às 19:23

 **PROPOSTA PARA SOLDAGENS SEMAPA E SEMOB.pdf**
412K

nilton n <nilton.nnn@hotmail.com>
Para: "cpl.aug.correa@gmail.com" <cpl.aug.correa@gmail.com>

21 de maio de 2024 às 14:45

De: nilton n <nilton.nnn@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 17 de maio de 2024 20:23

Para: cpl.aug.correa@gmail.com <cpl.aug.correa@gmail.com>

Assunto: ESTAMOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240401/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA, SEGUE EM ANEXO NOSSA PROPOSTA DE PREÇO.

 **PROPOSTA PARA SOLDAGENS ASS.pdf**
413K

nilton n <nilton.nnn@hotmail.com>
Para: "cpl.aug.correa@gmail.com" <cpl.aug.correa@gmail.com>

21 de maio de 2024 às 16:08

[Texto das mensagens anteriores oculto]

13 anexos

 **certificado MEI OZAMA.pdf**
1173K

 **Consulta Regularidade do Empregador.pdf**
95K

 **FEDERAL.pdf**
130K

 **MUNICIPAL.pdf**
32K

 **NOTA 01.pdf**
72K

 **NOTA OBRA 02.pdf**
72K

 **OSAMA DOCUMENTOS PESSOAIS.pdf**
622K

-  **OSAMA.pdf**
622K
-  **PROPOSTA PARA SOLDAGENS ASS.pdf**
413K
-  **SEFA.pdf**
125K
-  **TRABALHISTA.pdf**
709K
-  **ATESTADO.pdf**
2909K
-  **CERTIDÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES.pdf**
422K

CPL AUGUSTO CORRÊA <cpl.aug.correa@gmail.com>
Para: nilton n <nilton.nnn@hotmail.com>

22 de maio de 2024 às 10:40

Bom dia!

Após a verificação dos documentos enviados pela empresa, constatou-se que a empresa não nos enviou:

2. Habilitação jurídica:

- No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de **seus administradores**.

4. Fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

5. Documentos complementares:

- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ficamos no aguardo do retorno da empresa, para continuidade do processo.

Att!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

nilton n <nilton.nnn@hotmail.com>
Para: "cpl.aug.correa@gmail.com" <cpl.aug.correa@gmail.com>

22 de maio de 2024 às 17:38

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

-  **cnpj.pdf**
114K
-  **declaração que não emprega menores ass.pdf**
670K

nilton n <nilton.nnn@hotmail.com>
Para: "cpl.aug.correa@gmail.com" <cpl.aug.correa@gmail.com>

23 de maio de 2024 às 11:56

[Texto das mensagens anteriores oculto]

-
-  **declaração QUE NAO EMPREGA MENORES ASS.pdf**
671K

NILTON GONÇALVES BRITO 59373806220
AVENIDA DOMINGOS CARDOSO, ESPIRITO SANTO,
AUGUSTOCORREA/PA
CNPJ 15.919.082/0001-40

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240401/2024

AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240401/2024

1. Dados da Pessoa Jurídica:

Nome Fantasia: **NILTON GONÇALVES BRITO 59373806220**
Razão Social: **NILTON GONÇALVES BRITO**
CNPJ: **15.919.082/0001-40** Telefone: 91999144649
E-mail: nilton@hotmail.com
Endereço: **AVENIDA DOMINGOS CARDOSO**
Complemento: Bairro: **ESPIRITO SANTO**
Cidade/UF: **AUGUSTO CORREA** CEP: 68610-000

Objeto: Contratação de serviços de soldagem em máquinas e implementos agrícolas e manutenção de estrutura metálicas de carros de médio e grande porte, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura, de Augusto Corrêa/PA.

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de soldagem em máquinas e implementos agrícolas e manutenção de estrutura metálicas de carros de médio e grande porte, para as secretarias SEMOB e SEMAPA.	Hora	1150	50,00	57.500
Valor Total R\$:					

Valor Total por extenso R\$.57.500,00 (Cinquenta E Sete Mil E Quinhentos).
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

2. Dados Bancários da Empresa:

Banco: 1480-x, nº da Agência: 1480-x; Conta corrente nº: 18828-x

3. Dados do Representante Legal

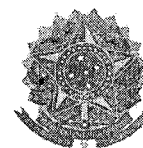
Nome responsável Legal:
CPF:593738062-20 Identidade:3025861

NILTON GONCALVES
BRITO
59373806220:159190820 59373806220:1591908200014
00140
CNPJ nº 15.919.082/0001-40
NILTON GONÇALVES BRITO 59373806220

Assinado de forma digital por
NILTON GONCALVES BRITO

Data: 20/05/2024

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

NILTON GONCALVES BRITO

CPF

593.738.062-20

CNPJ

15.919.082/0001-40

Data de Abertura

05/07/2012

Nome Empresarial

15.919.082 NILTON GONCALVES BRITO

Capital Social

1,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

05/07/2012

Endereço Comercial

CEP

68610-000

Logradouro

AVENIDA DOMINGOS CARDOSO

Número

678

Bairro

ESPIRITO SANTO

Município

AUGUSTO CORREA

UF

PA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

05/07/2012

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Artesão(ã) em outros materiais independente

Atividade Principal (CNAE)

3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Reparador(a) de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas, independente

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Instalador(a) de máquinas e equipamentos industriais, independente

Artesão(ã) em mármore, granito, ardósia e outras pedras independente

Artesão(ã) em metais independente

Atividades Secundárias (CNAE)

3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

2391-5/03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras

2599-3/99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente

Fabricante de luminárias e outros equipamentos de iluminação, independente	2740-6/02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
Galvanizador(a) independente	2539-0/02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais
Comerciante independente de madeira e artefatos	4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
Carpinteiro(a) instalador(a) independente	4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
Instalador(a) e reparador(a) de elevadores, escadas e esteiras rolantes, independente	4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
Fabricante de partes de peças do vestuário - facção, independente	1412-6/03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
Reparador(a) de móveis, independente	9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

ACERCA DA IDENTIDADE

NILTON GONCALVES BRITO

PLANO DO

MAGNO DA COSTA BRITO / ANTONIA GONCALVES BRITO

DATA DO NASCIMENTO: 28/11/57

NATURALIDADE: PARÁ

LOCAL DE NASCIMENTO: COIMBRA, PA

PCPA

Nilton G. Brito

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

ACERCA DA IDENTIDADE

NILTON GONCALVES BRITO

PLANO DO

MAGNO DA COSTA BRITO / ANTONIA GONCALVES BRITO

DATA DO NASCIMENTO: 28/11/57

NATURALIDADE: PARÁ

LOCAL DE NASCIMENTO: COIMBRA, PA

PCPA

Nilton G. Brito

CARTEIRA DE IDENTIDADE

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
NILTON GONCALVES BRITO

Nº de Inscrição **593738062-20** Data de Nascimento **20/01/77**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE
PESSOAS FÍSICAS - CPF, válido e exigível por todos os setores, salvo
nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura:

Roberto Gonçalves Costa

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emido em : 20/08/96



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.381.567/0001-34

Augusto Corrêa-PA, 15 MAIO 2024.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que, a firma **NILTON GONÇALVES BRITO 59373806220**, inscrita no CNPJ/MF n.º 15.919.082/0001-40, Sediada No Endereço: **AVENIDA DOMINGOS CARDOSO, S/N - ESPIRITO SANTO - AUGUSTO CORREA -PA**, manteve relações com esta PREFEITURA na prestação de serviços de divulgação institucional para atender as demandas da secretaria municipal de administração e finanças do Município de Augusto Corrêa-Pa. Conforme Carta CONFORME PREGÃO Nº9/2021-0069 E CONTRATO 20220125 1ºADITIVO.

Tendo cumprido com eficiência e pontualidade seus compromissos, não havendo nada que possa desabonara sua conduta.

Outrossim, atestamos ainda que a aludida empresa executou todos os seus compromissos com pontualidade e qualidade, Comprovando assim, sua capacidade técnica e idoneidade profissional para a execução da atividade a fim de que se propõe realizar.

Atenciosamente,

FRANCISCO EDINALDO
QUEIROZ DE
OLIVEIRA:59353678234

Assinado de forma digital por
FRANCISCO EDINALDO
QUEIROZ DE
OLIVEIRA:59353678234

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 20220125

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA/PA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.873.600/0001-15, representado pelo Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 593.536.782-34, residente na RUA JOAQUIM FRANCISCO GOMES, 1111, Augusto Corrêa/PA, CEP 68.610-000, e de outro lado a firma **NILTON GONÇALVES BRITO 59373806220**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º 15.919.082/0001-40, estabelecida na Rua Domingos Cardoso, 678, ESPIRITO SANTO, Augusto Corrêa-PA, CEP 68610-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **NILTON GONÇALVES BRITO**, residente na RUA DOMINGOS CARDOSO, 678, ESPIRITO SANTO, Augusto Corrêa-PA, CEP 68610-000, portador do CPF 593.738.062-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão nº 9/2021-0069 SRP** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objetivo a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de soldagem em máquinas e implementos agrícolas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras do município de Augusto Corrêa/PA.**

Item	Descrição	Unid	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de Soldagens em Máquinas e Implementos Agrícolas nos Veículos das Secretarias de Agricultura e Obras	Hora	2.100	R\$ 60,00	R\$ 126.000,00
Total					R\$ 126.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de **R\$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais).**
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Eletrônico nº 9/2021-0069 SRP** são meramente estimativos, não acarretando à Administração do **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- 3.1. A **CONTRATADA** prestará os serviços, objeto do Contrato, da seguinte forma, e em conformidade com as ordens de serviço, emitidas pela Prefeitura e Secretarias, de acordo com o presente Termo de Referência;
- 3.2. O presente objeto deste termo de referência será prestado de forma parcelada segundo as necessidades dos órgãos já mencionados;
- 3.3. O prazo de execução dos Serviços é de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras e pela Secretaria Municipal de Agricultura, ou alguém por elas determinado, nos seguintes endereços: Travessa Joaquim Ferreira de Seixas, S/N, Bairro: São Benedito, e Rua Bento Costa, Nº 855, Bairro: Espírito Santo - Augusto Corrêa; CEP: 68.610-000, de Segunda a Sexta feira, nos horários de 07:00h às 13:00h e entre às 13:00h às 17:00h;
- 3.4. Os Serviços serão realizado ou prestados, de forma regular, nos períodos matutino, vespertino e noturno, conforme a necessidade dos órgãos públicos;
- 3.5. A qualidade dos serviços ofertados é de inteira responsabilidade da Contratada;
- 3.6. O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser **IMEDIATO**, ou conforme acordado e agendado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;

3.7. Qualquer eventualidade que prejudique a entrega ou prestação do serviço, consoante às regras estabelecidas neste Termo, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48h, e aceito pelos órgãos solicitantes.

3.8. Os Serviços deverão ser prestados de acordo com o especificado e deve cumprir todas as exigências solicitadas, de forma que ambas as partes tenham êxito.

3.9. Constatada irregularidades no objeto contratual, a gestão poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade do serviço, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.10. Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Secretarias;

3.11. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

3.12. Rejeitar os produtos ou serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no ANEXO I deste Edital;

3.13. Notificar a licitante, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.14. Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva realização do serviço e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

3.15. A fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA, mediante Portaria.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão nº 9/2021-0069 SRP**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em **24 de janeiro de 2022** extinguindo-se em **31 de dezembro de 2022**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. São obrigações da Contratante:

1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

1.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. Prestar os serviços nos órgãos solicitado pelo Município de Augusto Corrêa de acordo com especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Augusto Corrêa;
9. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município de Augusto Corrêa comprovante de quitação com os órgãos competentes;
10. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Augusto Corrêa ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Augusto Corrêa;
12. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;
14. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município;

15. O prazo de execução dos serviços é de no máximo de 30 (trinta) dias úteis contados após o recebimento da ordem de serviços expedida pela Secretaria Municipal contratante;
16. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;
17. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. O acompanhamento, o atesto e a fiscalização da entrega do material será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do material, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Art. 6º do Decreto 2.271/97), o mesmo será definido durante a elaboração do contrato;
2. Com as seguintes obrigações:
 - 2.1. O fiscal deverá monitorar a entrega do material para evitar possíveis danos, devendo intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no Contrato Administrativo, quando verificar um viés contínuo de desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida;
 - 2.2. A fiscalização que trata esta Cláusula não inclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego

de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art.70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

2.3. Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

2.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da nota de entrega do material será feita por um servidor designado pelo CONTRATANTE;
2. Caberá ao fiscal de contrato receber o produto. Caberá ao mesmo ATESTAR a nota fiscal e ENCAMINHA-LA para o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de AUGUSTO CORRÊA. CADA nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, bem como recibo e cópia do extrato do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0601.201220016.2.047 Manutenção da Secretaria de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 54.000,00, Exercício 2022 Atividade 0501.261220016.2.045 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte, Urbanização e Saneamento , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 72.000,00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Após a execução do serviço definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento do serviço, para que o mesmo possa atesta-la e encaminhá-la para o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de AUGUSTO CORRÊA;
2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;
3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;
4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;
5. A nota fiscal/fatura que **contiver erro será devolvida** à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;
6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).
7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
8. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo

CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo

não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - Fizer declaração falsa;
- 2.5 - Cometer fraude fiscal;
- 2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - Não celebrar o contrato;
- 2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REAJUSTE

1. O contrato poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Os serviços a serem executados deverão possuir garantia de qualidade;
2. O prazo de validade e/ou garantia dos serviços não poderá ser inferior a 1 ano, contado a partir do recebimento do serviço;
3. Durante o prazo de garantia dos serviços, o fornecedor fica obrigado a executar novamente o serviço defeituoso no prazo máximo de 2 (dois) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 9/2021-0069 SRP**, cuja realização decorre da autorização do Sr. FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de AUGUSTO CORRÊA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Augusto Corrêa - PA, 24 de janeiro de 2021.

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA:59353678234
Assinado de forma digital
por FRANCISCO
EDINALDO QUEIROZ DE
OLIVEIRA:59353678234

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ(MF) 04.873.600/0001-15
CONTRATANTE

NILTON GONCALVES
BRITO
59373806220:15919082 59373806220:159190820001
000140 40

Assinado de forma digital por
NILTON GONCALVES BRITO

NILTON GONÇALVES BRITO 59373806220
CNPJ 15.919.082/0001-40
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Chave de Acesso da NFS-e
1500909221591908200014000000000000423127486749506

Número da NFS-e
4

Competência da NFS-e
28/12/2023

Data e Hora da emissão da NFS-e
29/12/2023 10:32:48

Número da DPS
4

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
29/12/2023 10:32:48



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 15.919.082/0001-40	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial NILTON GONCALVES BRITO 59373806220		E-mail -	
Endereço DOMINGOS CARDOSO, 678		Município Augusto Corrêa - PA	CEP 68610-000
Simple Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 04.873.600/0001-15	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE AUGUSTO CORREA		E-mail -	
Endereço SAO MIGUEL, SN		Município Augusto Corrêa - PA	CEP 68610-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 14.01.01 - Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarg...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Augusto Corrêa - PA	País da Prestação -
--	--	--	-------------------------------

Descrição do Serviço
serviços de soldagens em maquinas e implementos agrícolas= 1 6 7 (H O R A)* valor hora (6 0 , 0 0) = 1 0 . 0 2 0 , 0 0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE AUGUSTO CORREA. CONFORME PREGÃO Nº9/2021-0069 E CONTRATO 20220125 1º ADITIVO.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Augusto Corrêa - PA	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 10.020,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 10.020,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 10.020,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Chave de Acesso da NFS-e
1500909221591908200014000000000000523120327075612

Número da NFS-e
5

Competência da NFS-e
28/12/2023

Data e Hora da emissão da NFS-e
29/12/2023 10:37:17

Número da DPS
5

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
29/12/2023 10:37:17



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 15.919.082/0001-40	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial NILTON GONCALVES BRITO 59373806220		E-mail -	
Endereço DOMINGOS CARDOSO, 678		Município Augusto Corrêa - PA	CEP 68610-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE AUGUSTO CORREA	CNPJ / CPF / NIF 04.873.600/0001-15	Inscrição Municipal -	Telefone -
Endereço SAO MIGUEL, SN		Município Augusto Corrêa - PA	CEP 68610-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 14.01.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Augusto Corrêa - PA	País da Prestação -
Descrição do Serviço serviços de soldagens em maquinas e implementos agrícolas= 1 34 (H O R A)* valor hora (6 0 , 0 0) = 8 . 0 4 0 , 0 0			

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE AUGUSTO CORREA. CONFORME PREGÃO Nº9/2021-0069 E CONTRATO 20220125 1º ADITIVO.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Augusto Corrêa - PA	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 8.040,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 8.040,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 8.040,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.919.082/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2012
NOME EMPRESARIAL 15.919.082 NILTON GONCALVES BRITO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DOMINGOS CARDOSO	NÚMERO 678	COMPLEMENTO *****
CEP 68.610-000	BAIRRO/DISTRITO ESPIRITO SANTO	MUNICÍPIO AUGUSTO CORREA
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NILTON.NNN@HOTMAIL.COM		TELEFONE (91) 9914-4649
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/05/2024 às 17:36:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NILTON GONCALVES BRITO 59373806220
CNPJ: 15.919.082/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:44:08 do dia 20/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2024.

Código de controle da certidão: **63F5.2099.DE55.D830**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 15.919.082/0001-40

Código de Controle: 63F5.2099.DE55.D830

Data da Emissão: 20/05/2024

Hora da Emissão: 16:44:08

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 20/05/2024, com validade até 16/11/2024.

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar>)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.919.082/0001-40
Razão Social: NILTON GOLCALVES BRITO 59373806220
Endereço: AV DOMINGOS CARDOSO 678 / ESPIRITO SANTO / AUGUSTO CORREA /
PA / 68610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2024 a 13/06/2024

Certificação Número: 2024051519395647396300

Informação obtida em 20/05/2024 16:46:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 15.919.082/0001-40

Razão social: NILTON GOLCALVES BRITO 59373806220

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/05/2024	15/05/2024 a 13/06/2024	2024051519395647396300
26/04/2024	26/04/2024 a 25/05/2024	2024042605043950855762
07/04/2024	07/04/2024 a 06/05/2024	2024040704124414824490
19/03/2024	19/03/2024 a 17/04/2024	2024031908494291898040
29/02/2024	29/02/2024 a 29/03/2024	2024022908052591944536
10/02/2024	10/02/2024 a 10/03/2024	2024021001594055380690
22/01/2024	22/01/2024 a 20/02/2024	2024012207454085477417
03/01/2024	03/01/2024 a 01/02/2024	2024010319413567470045
15/12/2023	15/12/2023 a 13/01/2024	2023121506041932759900
26/11/2023	26/11/2023 a 25/12/2023	2023112602281990427901
07/11/2023	07/11/2023 a 06/12/2023	2023110706095940795688
19/10/2023	19/10/2023 a 17/11/2023	2023101908270164576678
30/09/2023	30/09/2023 a 29/10/2023	2023093002120626998832
11/09/2023	11/09/2023 a 10/10/2023	2023091120051971907790
23/08/2023	23/08/2023 a 21/09/2023	2023082320070988005241
04/08/2023	04/08/2023 a 02/09/2023	2023080406433169759412
16/07/2023	16/07/2023 a 14/08/2023	2023071603465470521357
27/06/2023	27/06/2023 a 26/07/2023	2023062709122846269335
08/06/2023	08/06/2023 a 07/07/2023	2023060802251347158465
20/05/2023	20/05/2023 a 18/06/2023	2023052002294414855477
01/05/2023	01/05/2023 a 30/05/2023	2023050101562500671960
12/04/2023	12/04/2023 a 11/05/2023	2023041202270885581836
24/03/2023	24/03/2023 a 22/04/2023	2023032402172154045903
05/03/2023	05/03/2023 a 03/04/2023	2023030502025048513303
14/02/2023	14/02/2023 a 15/03/2023	2023021402342840018690
26/01/2023	26/01/2023 a 24/02/2023	2023012602351778697743
07/01/2023	07/01/2023 a 05/02/2023	2023010702161676283330
19/12/2022	19/12/2022 a 17/01/2023	2022121902092599640770
30/11/2022	30/11/2022 a 29/12/2022	2022113002284659608129
11/11/2022	11/11/2022 a 10/12/2022	2022111102314969619076
23/10/2022	23/10/2022 a 21/11/2022	2022102302382797610362
04/10/2022	04/10/2022 a 02/11/2022	2022100402200803473624
15/09/2022	15/09/2022 a 14/10/2022	2022091502251862080233



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NILTON GONCALVES BRITO 59373806220 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.919.082/0001-40

Certidão nº: 35204895/2024

Expedição: 20/05/2024, às 16:42:54

Validade: 16/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NILTON GONCALVES BRITO 59373806220 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.919.082/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** NILTON GONCALVES BRITO 59373806220**Inscrição Estadual:** 15.377.917-9**CNPJ:** 15.919.082/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:44:38 do dia 20/05/2024**Válida até:** 16/11/2024**Número da Certidão:** 702024080735107-5**Código de Controle de Autenticidade:** 09E61F30.6E8F1423.79CDA07D.068CDFBD**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: NILTON GONCALVES BRITO 59373806220

Inscrição Estadual: 15.377.917-9

CNPJ: 15.919.082/0001-40

Emitida às: 16:44:38 no dia 20/05/2024

Válida até: 16/11/2024

Tipo Certidão: Negativa Tributária

Nº Certidão: 702024080735107-5

Código de controle de autenticidade: 09E61F30.6E8F1423.79CDA07D.066CDFBD

[Nova consulta](#)

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NILTON GONCALVES BRITO 59373806220

Inscrição Estadual: 15.377.917-9

CNPJ: 15.919.082/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:44:38 do dia 20/05/2024

Válida até: 16/11/2024

Número da Certidão: 702024080735108-3

Código de Controle de Autenticidade: 3C1776A3.F19F170F.44E33CA7.8FD4D3D6

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Código de Verificação

PYZGISUL

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 2016

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal

1600000000162

CPF/CNPJ

15.919.082/0001-40

Nome/Razão Social

NILTON GONCALVES BRITO 59373806220

Endereço

RUA DOMINGOS CARDOSO, 678, ESPÍRITO SANTO, Augusto Corrêa - PA, CEP: 68.610-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

2542000 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

Requerida em: 20 de Maio de 2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 18 de Agosto de 2024

Augusto Corrêa - PA, 20 de Maio de 2024

ANA BEATRIZ REBOUÇAS
Diretora de Departamento



A autenticidade desta Certidão poderá ser conferida em:
<http://pa.augustocorrea.tributario.aspec.com.br/prefeitura>



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIFICADO DE VALIDAÇÃO

DOCUMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº DO DOCUMENTO

2016

CPF/CNPJ

15.919.082/0001-40

NOME/RAZÃO SOCIAL

NILTON GONCALVES BRITO 59373806220

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

PYZGISUL

EMIÇÃO DO DOCUMENTO

20/05/2024

VALIDADE DO DOCUMENTO

18/08/2024

Este(a) CERTIDÃO NEGATIVA foi emitido(a) pelo sistema de tributos desta prefeitura e está em conformidade com a legislação municipal vigente no período de sua emissão.

AUGUSTO CORRÊA - PA, 23 DE Maio DE 2024

DOCUMENTO VALIDADO VIA INTERNET

EM 23/05/2024 AS 16:27:04

<http://pa.augustocorrea.tributario.aspec.com.br/prefeitura/v>



NILTON GONÇALVES BRITO 59373806220
AVENIDA DOMINGOS CARDOSO, ESPIRITO SANTO,
AUGUSTOCORREA/PA
CNPJ 15.919.082/0001-40

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa **NILTON GONÇALVES BRITO 59373806220**, inscrita no CNPJ/MF n.º **15.919.082/0001-40**, Sediada No Endereço: **AVENIDA DOMINGOS CARDOSO, S/N, ESPIRITO SANTO**, Augusto Corrêa - PA, CEP: 68.610-000- **AUGUSTO CORREA -PA**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **NILTON GONÇALVES BRITO**, portador da carteira de identidade nº 3025861/PC/PA e do CPF nº 593738062-20, **DECLARA** que: para fim do disposto da lei 14.133/2021, que não possui empregado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, que não possui empregado menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, o que pode ocorrer a partir de quatorze anos.

Augusto Corrêa/Pa, 22 de maio de 2024

NILTON
GONCALVES BRITO
59373806220:1591
9082000140
NILTON GONÇALVES BRITO 59373806220
CNPJ: 15.919.082/0001-40

Assinado de forma
digital por NILTON
GONCALVES BRITO
59373806220:15919
082000140